



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA "SPATHODEA CAMPANULATA", TAMBÉM CONHECIDA COMO "ESPATÓDEA", "BISNAGUEIRA", "TULIPA-DOGABÃO", "XIXI-DE MACACO" OU "CHAMA-DAFLORESTA", E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO POR PLANTAS NATIVAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos, em todo território do Município de Laranja da Terra/ES, a produção de mudas e o plantio de árvores das espécies "Spathodea Campanulata", também conhecida como "Espatódea", "Bisnagueira", "Tulipa-do-Gabão", "Xixi-de-Macaco" ou "Chama-da-Floresta".

Parágrafo único. Esta Lei visa a proteção de abelhas, beija-flores e outros insetos que, ao buscarem o néctar das flores da "Spathodea Campanulata" para a produção de mel e como alimento, são mortos em consequência dos alcaloides tóxicos letais nelas contidos.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, promover campanhas publicitárias no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore de que trata esta Lei e de incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

Art. 3º As árvores que já houverem sido plantadas deverão ser cortadas e as mudas produzidas ou em produção, devem ser descartadas.

§ 1º Caso as árvores estejam plantadas em terreno particular, o corte se realizará sob responsabilidade do proprietário com autorização e supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 2º As árvores plantadas em terrenos ou espaços públicos serão cortadas imediatamente e as mudas, se houverem, serão descartadas, devendo os espécimes suprimidos serem substituídos por árvores nativas.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Parágrafo único. As árvores cortadas deverão ser substituídas por plantas nativas indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 4º Os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao percorrer pelo município e toda vez que avistar uma árvore da espécie "Spathodea Campanulata", deverá notificar ao proprietário que ele corte a árvore imediatamente com a autorização prévia.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado digitalmente

JEFERSON JASKE

Data: 03/02/2026 10:00:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JEFERSON JASKE

Vereador "JE DA AGRICULTURA"

(27) 99811-9477

E-mail: jefersonjaske@gmail.com



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



[camaralaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)



(27) 3736-1006



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003400380034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Colegas,

O presente Projeto "PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO DA "SPATHODEA CAMPANULATA", TAMBÉM CONHECIDA COMO "ESPATÓDEA", "BISNAGUEIRA", "TULIPA-DOGABÃO", "XIXI-DE MACACO" OU "CHAMA-DA FLORESTA", E INCENTIVA A SUBSTITUIÇÃO POR PLANTAS NATIVAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de proteger a nossa fauna contra os malefícios que tal espécie invasora vem provocando.

A "Spathodea Campanulata", também conhecida como "Espatódea", "Bisnagueira", "Tulipa- do-Gabão", "Xixi-de-Macaco" ou "Chama-da-Floresta" trata-se de uma árvore da família Bignoniaceae, de origem africana, de grande porte, que atinge uma altura de 15 a 25 metros e diâmetro de 6 metros. Sua casca é fina e suberosa, suas folhas são opostas ou em verticilos de três, impar penadas, longo-pecioladas, chegando aos 50 centímetros de comprimento, e suas flores numerosas são grandes, vermelhas por fora e amareladas por dentro, franjadas de amarelo na margem, muito vistosas, medindo de 10 a 12 centímetros de comprimento com pedicelo tomentoso-pubescente, cálice tomentoso-pubescente, longitudinalmente fendido de um lado, de onde emerge a corola irregular, campanulada, mais ou menos enrugada, superiormente com cinco grandes lobos de margem crespada, na base atenuada em tubo de 2 centímetros.

Em condições favoráveis a espécie é potencialmente invasiva. Tem raízes pouco profundas e são relativamente frequentes os casos de queda de galhos (podres), fazendo com que esta árvore não seja uma boa opção em centros urbanos.

A despeito de sua beleza, as flores possuem alcaloides tóxicos que causam alucinações aos seres humanos, sendo letais para as abelhas e beija-flores que buscam seu néctar, para a produção de mel e como alimento, causando, assim, grandes malefícios à nossa fauna, eis que se trata de espécie invasora.

Portanto, o fato desta árvore possuir os referidos alcaloides tóxicos, causa um grande desequilíbrio ecológico na região, quando da época de sua floração, pois espécies como abelhas, beija-flores, dentre outros, são os principais polinizadores de nossa flora, e sofrem com a presença de tal espécie em nossa flora.

Soma-se a isso ainda os prejuízos causados às pessoas que dependem da apicultura e da meliponicultura como fonte de renda.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

As abelhas nativas sem ferrão (melíponas) são as maiores "vítimas" dessa planta. Nesse diapasão, pesquisadores brasileiros acreditam que uma mucilagem presente no botão floral se mistura ao néctar da flor; e tal mucilagem é tóxica para as abelhas, que acabam morrendo quando ingerem o néctar.

Consequência disso é a morte de abelhas nativas, que pode trazer problemas para o ambiente natural por comprometer a polinização de outras espécies nativas.

Podemos observar no artigo de Karine Dorneles Pereira Portes disponível em: <https://famez.ufms.br/files/2019/12/IMPACTOS-CAUSADOS-POR-Spathodea-campanulata-SOBRE-ABELHAS.pdf> os impactos causados pela espécie nas abelhas nativas.

A proibição do plantio desta árvore e o incentivo a substituição das existentes por espécies nativas que não causem mal à nossas abelhas e aos nossos beija-flores, principalmente, virá contribuir para que não exista desequilíbrio na natureza, com preservação destas e de outras espécies.

No artigo de Ana Carolina Martins de Queiroz disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/1079306/tulipeira-africanaspathodea-campanulata-mocinha-ou-vila-para-as-abelhas> traz a informação e a constatação que a espécie de que trata esse projeto encontra-se na lista das 100 piores invasoras no mundo.

A morte de abelhas nativas pode trazer problemas para o ambiente natural por comprometer a polinização de outras espécies nativas.

A proibição do plantio desta árvore e a substituição das existentes por espécies nativas que não causem mal à nossas abelhas e aos nossos beija flores, principalmente, virá contribuir para que não exista desequilíbrio na natureza, com preservação destas e de outras espécies.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Segue em anexo cópias dos artigos.

Laranja da Terra/ES, datado e assinado eletronicamente.

JEFERSON JASKE

Vereador "JE DA AGRICULTURA"

(27) 99811-9477

E-mail: jefersonjaske@gmail.com

